



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO E CULTURA
Praa Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N 01/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispoe sobre abertura de processo seletivo para admisso temporria de professores para atuar na rede pblica municipal nas reas de Educao Infantil e Ensino Fundamental no ano letivo de 2014.

O Prefeito Jos Antonio Youssef Abboud, no uso de suas atribuies legais, torna pblica pelo presente Edital as normas para realizao de Processo Seletivo Simplificado para admisso de professores em carter temporrio, com atuao nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014.

1. DISPOSIOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento de vagas existentes nas reas de Educao Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo II, ou que vierem a vagar dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2 O acompanhamento das publicaes referentes ao Processo Seletivo Simplificado  de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a).

1.3 O Processo Seletivo Simplificado ter validade para o ano letivo de 2014.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado ser constitudo de etapa nica: Anlise de ttulos e tempo de servio, classificatria, aplicada as funes temporrias.

2. DAS FUNOES TEMPORRIAS, REAS DE ATUAO, PR-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE E TIPO DE AVALIAO

2.1 Das vagas:

2.1.1 O Processo Seletivo n 01/2014 destina-se a admisso em carter temporrio das vagas para Professores e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, existentes no mbito da Secretaria Municipal de Educao e Cultura de Guar (SP), apresentadas no momento da escolha, de acordo com as necessidades da Administrao Pblica e mediante as condies estabelecidas neste Edital.

2.1.2 A aprovao no Processo Seletivo Simplificado no assegura ao candidato a contratao imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educao e Cultura, respeitada a ordem de classificao.

2.1.3 As vagas devero ser preenchidas por candidatos que atendam os requisitos e habilitaes mnimas exigidas neste Edital, admitida Declarao da Instituio Formadora, acompanhado do respectivo Histrico Escolar, de acordo com este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



2.1.4 As funções temporárias, áreas de atuação e pré-requisitos/escolaridade são estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	TIPO AVALIAÇÃO
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação Infantil – Creche – (0 a 5 anos)	13	Ensino Médio Completo/Modalidade Normal ou Magistério	Títulos
Professor (Nível superior)	Áreas específicas		Curso de Licenciatura na área de atuação	Títulos
	Português/ Inglês	1		
	Matemática	2		
	Ciências	1		
	História	1		

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá efetuar a inscrição pessoalmente no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e fica subentendida a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser impressa e ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição.

3.4 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade.

3.5 Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

3.6 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como no site da Prefeitura Municipal de Guará www.guara.sp.gov.br, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.7 No caso de extravio do Protocolo de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá requerer uma 2ª via à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.8 As inscrições serão gratuitas para todas as funções previstas neste edital.

3.9 O candidato poderá inscrever-se simultaneamente em duas opções:

Ensino Fundamental II/Áreas Específicas e Carga horária de 10, 20, 30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



3.10 Local das inscrições:

As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Praça Nove de Julho, 28 – Centro – Guarará/SP – Fone (16) 3831-9856/9844

3.11 Período e Horário das inscrições:

25/02/2014 à 07/03/2014 Das 8h às 12h e das 14h às 17:30h

3.12 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- a) Efetuar a inscrição pessoalmente no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos, a ser expedida pelo Fórum;
- e) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;
- f) Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função Temporária escolhida;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- j) Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público Municipal por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Não ter sido contratado por meio de processo seletivo, cujo contrato foi rescindido por justa causa;
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Documentação Geral:

- a) Documentos pessoais (original e cópia): Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, comprovante da última votação, Carteira Profissional (Identificação e PIS/ PASEP), Carteira de Reservista (Sexo Masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento e 01 (uma) foto 3x4;
- b) Atestado de tempo de serviço computado até 31 de dezembro de 2014;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida. (Anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



5.2 Documentação comprobatória de escolaridade / habilitação:

a) Para concorrer às vagas de Educação Infantil:

- Certificado de Ensino Médio (original e cópia);
- Certificado de Magistério normal ou equivalente (original e cópia);

b) Para concorrer às vagas das Áreas Específicas (Português/Inglês, Matemática, Ciências e História):

- Certificado de curso de Licenciatura na área de atuação ou declaração /atestado de frequência a partir da 4ª fase para os(as) que estiverem cursando (original e cópia).

5. 3. Dos cursos de pós-graduação:

5.3.1 Certificado de conclusão do curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em Educação e/ou na área específica de atuação (título opcional e classificatório), sendo que será considerado apenas um certificado por candidato (original e cópia). Apresentar também original e cópia do histórico, quando este não estiver expresso no verso do certificado.

5.3.2 Todo diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de Ensino Superior.

5.3.3 Os certificados de cursos de graduação, complementação e pós-graduação somente serão aceitos se emitidos por instituição de Ensino Superior e que contiverem expresso: conteúdo programático; número de horas e registro no órgão competente.

5.4. Dos cursos de aperfeiçoamento:

a) Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de Educação (original e cópia), sendo considerados os cursos efetuados nos anos de 2012 e 2013, concluídos até 31 de dezembro de 2013. Serão considerados os cursos com carga horária de no mínimo 08 horas;

b) Será considerado um total máximo de 80 horas;

c) Serão computados os cursos de aperfeiçoamento que contiverem expresso: conteúdo programático; número de horas e registro no órgão competente.

Observação: Não serão aceitos os certificados emitidos por empresas sem regularidade no MEC.

5.5 Da comprovação do tempo de serviço:

5.5.1 Será computado tempo de serviço até 31 de dezembro de 2013.

5.5.2 A comprovação do tempo de serviço, prestado ao Magistério das Redes Municipal e Estadual de Ensino, consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração atualizado (2013), no qual conste o total expresso em anos, meses e dias de atuação no cargo de Professor.

5.5.3 Para comprovação de exercício de atividade em Instituição de Ensino Privada será aceita declaração emitida pela instituição educacional ou carteira de trabalho, que informe o início e o fim do período de atuação no cargo de Professor.

5.5.4 O candidato já aposentado, o tempo de serviço será contado somente aquele trabalhado após a aposentadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação ocorrerá primeiramente para os(as) professores(as) habilitados(as) para as funções previstas no edital.

6.2 A classificação obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

CURSO	PONTUAÇÃO	
	CONCLUÍDO	CURSANDO
Ensino Médio-(Aux. Desenv. Infantil)	100 pontos	-
Magistério-(Aux. Desenv. Infantil)	150 pontos	-
Professor Licenciatura Curta – Áreas Específicas	200 pontos	180
Licenciatura Plena – Áreas Específicas	300 pontos	280

PÓS-GRADUAÇÃO	AREA DA EDUCAÇÃO
Especialização	100 pontos
Mestrado	200 pontos
Doutorado	300 pontos

6.3 Ao candidato com curso superior que deseja atuar fora de sua área de habilitação, considerar-se-á a habilitação com 200 pontos, respeitada as exigências mínimas do edital.

6.4. Do cômputo do tempo de serviço:

- O cômputo de tempo de serviço será efetuado concomitante à inscrição.
- Será computado 0,1 ponto para cada mês completo de tempo de serviço. Será considerado um total máximo de 25 anos.
- 15 (quinze) dias ou mais de tempo de serviço serão contados como um mês.

6.5.Cômputo de horas de aperfeiçoamento na área de educação e/ou atuação:

- Será computado 0,1 pontos a cada hora de curso.
- Será considerado um total máximo de 80 horas.

6.5.1 Não contarão como horas de aperfeiçoamento cursos de pós-graduação, estágios, monitoria e afins, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.6 A pontuação final dos candidatos será igual ao somatório dos títulos e tempo de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



6.7 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003;
- b) o que possuir o maior tempo de serviço no magistério;
- c) o que possuir maior pontuação na habilitação;
- d) sorteio em ato público.

7 HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

7.1 No dia 14/03/2014 o Resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça Nove de Julho, 28 – Centro, Guarará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2 O Resultado Definitivo e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de julgados os recursos de que trata o item 8 deste edital, será publicado no dia 18/03/2014, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Praça Nove de Julho, 28 – Centro – Guarará/SP., e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8 DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso apenas quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 O prazo para interposição de recurso será nos dias 14 e 17/03/2014.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

8.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 1 (uma) via original.

8.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

8.6.1 Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Telefone e e-mail:

Data e assinatura do candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



- a) Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça Nove de Julho, 28 – Centro – Guará/SP.
- b) Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- c) A decisão do recurso será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guará/SP, localizada na Praça Nove de Julho, 28 –Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis do seu recebimento, salvo justo motivo.

9 DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1 O quadro de vagas será exposto na Secretaria de Educação e Cultura no dia da escolha de vagas.

9.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração legal registrada em cartório.

9.3 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria de Educação e Cultura conforme quadro abaixo:

9.4 Datas da escolha:

ÁREAS	DATA	HORÁRIO
Educação Infantil – Aux Desenv.Infantil	18/03/2014	08h30min
Áreas específicas		
- Matemática	18/03/2014	14h30min
- Português/Inglês	18/03/2014	15h00min
- História	18/03/2014	15h30min
- Ciências	18/03/2014	16h00min

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação somente ocorrerá no ano letivo de 2014.

10.2 O contrato terá vigência até o final do ano letivo de 2014, podendo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

10.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação);
- c) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito; caso tenha apresentado declaração de conclusão de curso de Pedagogia ou área Específica, somente será contratado como habilitado, se apresentar o diploma.
- e) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



- g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia de comprovante de residência;
- j) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c; (Anexo II)
- k) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;
- l) Número de telefone pessoal;
- m) Número Conta Corrente no Bradesco.

10.4 Após a escolha de vaga o candidato terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos requisitados e enumerados no Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guará, localizado na Rua Washington Luis, 146 – Centro – Guará/SP. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito ao ingresso na referida Função Temporária.

10.5 O contratado será regido pela CLT, fazendo jus à remuneração pelas horas normalmente trabalhadas, horas extraordinárias, décimo terceiro, férias remuneradas e FGTS; além de ser inscrito no regime geral da previdência.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A candidata que estiver em gozo de licença maternidade, terá assegurada sua vaga, respeitada a ordem de classificação, devendo ser nomeada assim que cessado o benefício.

11.2 Cada candidato deverá, no dia da escolha, ocupar apenas uma vaga. O candidato que já escolheu vaga não será chamado nas outras modalidades inscritas, salvo casos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.3 Os candidatos inscritos devem estar cientes da eventual necessidade de participação de eventos extra-classe e no recesso escolar desenvolvidos pelas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.5 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

11.6 O(a) candidato(a) que escolher vaga e desistir da mesma por dois anos consecutivos não pegará vaga no terceiro ano de inscrição, se caso houver Processo Seletivo sequencial.

11.7 O(a) candidato(a) que escolher vaga e desistir da mesma durante o período dos primeiros 30 dias de trabalho perderá o direito a nova escolha, sendo excluído da listagem classificatória e desse processo de seleção.

11.8 O(a) candidato(a) selecionado(a) que no momento da escolha não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), passará automaticamente para o final da listagem em que está classificado(a).

11.9 O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário, deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O(a) candidato(a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).

11.10 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração pública lavrada por Cartório.

11.11 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br



11.12 O(a) candidato(a) que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

11.13 O(a) candidato(a) que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal.

11.14 A não localização do(a) candidato(a), após 03 (três) tentativas, no momento da chamada via telefone, implicará no preenchimento da vaga pelo(a) candidato(a) seguinte que for localizado.

11.15 O(a) candidato(a) que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado(a) por telefone, será considerado o previsto no item 11.8 deste Edital.

11.16 Ao(à) candidato(a) que escolher vaga em um determinado período (matutino ou vespertino) não será permitida a troca de período, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal.

11.17. O(a) candidato(a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.

11.18 O(a) candidato(a) contratado que abandonar ao serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

11.19 O(a) candidato(a) contratado(a) que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para preencher um comunicado de desistência com 15 dias de antecedência, podendo ser dispensado a partir da contratação de um profissional substituto.

11.20 O(a) candidato(a) contratado(a) ficará em permanente avaliação de desempenho e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

11.21 O(a) candidato(a) que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido nos itens 11.18 e 11.20 deste capítulo, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2014.

11.22 O tempo de serviço do(a) servidor(a) aposentado(a) ou com processo de aposentadoria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem prevista no item 5.5 deste edital. O(a) candidato(a) no ato do cálculo de tempo de serviço declarará que não tem processo de aposentadoria em tramitação e o tempo computado para aposentadoria não foi apresentado.

11.23 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11.24 A seleção de que trata este edital terá validade para o ano letivo de 2014.

11.25 Os projetos e programas educacionais externos a regência de classe (sala de aula) mantidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não fazem parte deste edital de classificação.

11.26 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

11.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Guará/SP, 21 de fevereiro de 2014.

José Antônio Yossef Abboud
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Pereira Telles
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

